



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº201200008000607, tendo por objeto o Chamamento Público nº 001/2012/SEAGRO;

considerando a necessidade de regulamentação do processo de seleção de entidades beneficiárias do Programa Lavouras Comunitárias - Safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, em consonância ao Edital do aludido Chamamento Público,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr procedimento operacional para regulamentação do processo de seleção de entidades beneficiárias do Programa Lavouras Comunitárias - Safras 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016, conforme disposto nas Cláusulas a seguir:

Art. 2º - DO PROCESSO SELETIVO - A Superintendência de Desenvolvimento Agrário e Fundiário/Gerência de Programas Comunitários da SEAGRO receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas no Chamamento Público, e solicitará saneamento, caso necessário.

Parágrafo 1º - Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor.

Parágrafo 2º - Presentes as condições e os documentos exigidos no chamamento público, todas as instituições habilitadas serão convocadas para assinar o Termo de Cooperação, conforme aprovado.

→ **Parágrafo 3º** - A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Beneficiar primeiramente os beneficiários da ação habilitados em anos anteriores;
- b) Em seguida beneficiar os primeiros habilitados até o limite do valor estimado de custos e recursos financeiros do orçamento do tesouro/Protege;
- c) Serão selecionadas propostas de lavouras comunitárias em no máximo duas áreas não contíguas de cada instituição;
- d) Serão selecionados projetos para a cultura de arroz, 70 %, e para a cultura do milho, 30%, do valor estimado de custos e recursos financeiros do orçamento do tesouro/Protege;
- e) Serão considerados para fins de disponibilização dos insumos o relativo a 1 (um) hectare por família beneficiária das entidades rurais habilitadas e de 0,5 hectare por família periurbana;
- f) Serão consideradas aprovadas no processo seletivo as instituições que estiverem adimplentes com o Programa Lavoura Comunitária em anos anteriores.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
GABINETE

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E CUMPRA – SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia/GO, aos _____ dias do mês de junho de 2012.

Antônio Flávio Camilo de Lima
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento